



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Renovação dos serviços de suporte técnico com substituição de peças, quando necessário, para a biblioteca de fitas de backup da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

A biblioteca de fitas (Tape Library) é utilizada para a realização de cópias de segurança dos dados armazenados nos computadores servidores de rede da Casa. Nesse equipamento são armazenados desde os documentos dos usuários presentes no servidor Arquivos, como projetos, memorando e termos de referência, até cópias dos próprios servidores (máquinas virtuais). **Assim, do ponto de vista da continuidade de serviço, este equipamento é fundamental para a recuperação de dados na ocorrência de falha.**

A renovação dos serviços de suporte técnico Oracle para a biblioteca de fitas é necessária para o atendimento especializado no suporte técnico e a substituição de peças sem custos adicionais para a CLDF.

O contrato atual vencerá no dia 31/08/2023.

### 3. ESCOPO

#### 3.1. A renovação dos serviços de suporte técnico para a biblioteca de fitas consiste em:

- a) Disponibilização de firmware para atualização;
- b) Troca de peças em caso de falha sem custos adicionais.

#### 3.2. VISTORIA

O proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil

anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, por meio da SEINF (Seção de Infraestrutura de TI), pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344 e 3348-8321.

A vistoria será acompanhada por representante da CLDF/SEINF, designado para esse fim e deverá ter sido elaborada pelo licitante em conformidade com o seguinte:

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

*Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_*

*\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.*

*Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

*Nome completo e n.º do CPF  
(Representante da empresa)*

*Visto:*

*Representante da CMI/SEINF*

*Observações:*

- 1. Emitir em papel que identifique o licitante.*
- 2. O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.*

### **3.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os SERVIÇOS deverão ser prestados no endereço informado a seguir:

**CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5**

**Setor de Indústrias Gráficas**

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE

4.1.1. Os serviços de suporte serão prestados de acordo com a política de serviço da empresa fabricante do equipamento, Oracle, disponível no endereço eletrônico <https://www.oracle.com/br/a/ocom/docs/hardware-systems-support-policies-br.pdf>;

4.1.2. Compreende as atualizações de programa, correções, correções de segurança e alertas de segurança para software de sistema operacional e software integrado (firmware);

4.1.3. Instalação das principais versões de tecnologias e produtos de software de sistema operacional e software integrado (incluindo opções de software integrado), se e quando disponibilizadas, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação;

4.1.4. Instalação de atualizações de software integrado especificadas como Instaláveis pela Oracle no "Quadro de Método de Entrega: Peças de Substituição e Instalação de Atualizações de Software Integrado";

4.1.5. Suporte de hardware no ambiente da CLDF;

4.1.6. Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.7. Capacidade de fazer solicitações de serviço online;

4.1.8. Serviços ao cliente durante o horário comercial normal.

### 4.2. HARDWARE

A biblioteca de fitas (Tape Library) da CLDF é composta pelos itens apresentados a seguir. Também são apresentados os valores de avaliação dos custos unitários de peças que poderão ser trocadas durante a vigência do contrato, em atendimento ao art. 7º, §2º, II da Lei no 8.666/93.

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Cabo de força Jumper, 1.0 m, plug straight IEC60320-2-2 Sheet E (C14), conector IEC60320-1-C13, 10 A, 250 VAC	6	14,30	85,8
2	Conjunto de cabos jumper para SunRack II	1	48,25	48,25
3	Fonte de alimentacao 10kVA, monofasica, HV	2	27,98	55,96
4	Gabinete Rack 42U-1000	1	5.551,24	5.551,24
5	Sistema biblioteca modular StorageTek SL150: base com 30 slots de cartucho ativados, unidade de fita 1 HP LTO5 meia-altura 8 Gb FC com compatibilidade Oracle Key Manager, e conjunto de montagem de rack: SL150 LIBRARY, WDRIVE, HP LTO5, FC; BASE CHASSIS ASSY.	1	6.823,91	6.823,91
6	StorageTek SL150 modular tape library: expansion module with 30 slots (for factory installation)	4	629,90	2.519,60
7	StorageTek SL150 modular tape library: power supply (for factory installation)	5	177,32	886,60
8	Unidade de fita StorageTek LTO: 1 HP LTO5 meia-altura 8 Gb FC com compatibilidade Oracle Key Manager para StorageTek SL150	5	6.124,64	30.623,20

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços objeto deste contrato quando acionado pelo CONTRATANTE;

5.2. Fornecer sempre peças e componentes na quantidade e com as características necessárias para perfeita execução do serviço;

5.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, turnos, vistorias, e quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho e quanto a correção das deficiências detectadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

5.4. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade fiscalizadora do Contrato, atendendo a todas as reclamações/solicitações, na forma prevista neste documento e seus anexos;

- 5.5. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pela aquisição, transporte, carga e descarga, manuseio e guarda;
- 5.6. Retirar das dependências da CONTRATANTE qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, tenha mostrado comportamento fora dos padrões de educação, respeito e bons costumes;
- 5.7. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos constantes dos sistemas descritos no Objeto, decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas que se verificarem necessárias para a reexecução dos serviços, inclusive as relativas ao fornecimento e à substituição de peças;
- 5.8. Instruir seus funcionários quanto à necessidade do cumprimento das normas e dos regulamentos internos e demais previstos neste documento e seus anexos. Caso os serviços tenham que ser paralisados devido ao descumprimento de alguma norma ou regulamento, o ônus da paralisação ficará por conta da empresa CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;
- 5.9. Arcar com o custo de retirada e remessa de componentes dos sistemas para a devida manutenção, tais como peças, componentes acessórios e equipamentos, bem como com sua devolução e posterior reinstalação;
- 5.10. Arcar com o custo do fornecimento de peças de substituição;
- 5.11. Arcar, até o final do período de garantia, com os ônus sujeitos aos fabricantes dos equipamentos em virtude de serviços executados nos mesmos, nos limites da vigência do contrato;
- 5.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram sua contratação;
- 5.13. Manter sigilo, por um período de 3 (três) anos contados da divulgação da informação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, desde que essas informações sejam expressamente identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano direto causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 5.15. A CONTRATADA será responsável, no que tange às peças defeituosas substituídas, no que couber, por cuidar do gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável, salvo por determinação em contrário da CONTRATANTE. Em caso de solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a esta as peças e componentes defeituosos substituídos;
- 5.16. As responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação competem exclusivamente

à CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

5.17. Não serão admitidas alegações de falta de recursos – tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, serviços de terceiros, etc. – para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de tais recursos. A CONTRATADA também não poderá deixar de executar a manutenção sob o pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo equipamento, ressalvadas as condições de força maior;

5.18. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados;

6.2. Fornecer todas as informações técnicas relevantes disponíveis que forem solicitadas pela CONTRATADA acerca do ambiente a ser mantido por ela;

6.3. Fiscalizar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

6.4. Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designado;

6.5. Realizar o pagamento de acordo com as condições;

6.6. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

6.7. Prestar informações e esclarecimentos que tiver conhecimento necessários ao desenvolvimento das tarefas;

6.8. Disponibilizar todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

6.9. Informar, quando solicitado por escrito, se algum equipamento está na garantia;

6.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

6.11. Efetuar os pagamentos à empresa após cumprimento das formalidades legais;

6.12. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios da biblioteca de fitas;

6.13. Instruir a empresa acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas na Instituição;

6.14. Observar e por em prática as orientações da CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

## 7. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o valor de R\$ 12.820,11 (doze mil e oitocentos de vinte reais e onze centavos) para a renovação do serviço de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da renovação do serviço de suporte para a biblioteca de fitas da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses será efetuado em parcela única, mediante comprovação da renovação do serviço de suporte e envio da nota fiscal pela CONTRATADA, e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CMI/CLDF, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação, apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove a instalação, bem como a prestação de serviços em conformidade com as especificações descritas neste documento, conforme o seguinte:

### **"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

#### *ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)*

*Atestamos (ou Declaramos) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ prestou serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).*

*Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.*

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do emissor*

#### **Observações:**

*1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e*

2. *O atestado (ou declaração) deverá estar visado(a) pelo respectivo órgão fiscalizador.*
3. *O objeto da contratação deve estar explícito no atestado/declaração de capacidade técnica.*

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

**Cleber Marcos de Toledo**

Técnico Legislativo

Matrícula nº 12.551-46

**Luis Felipe Rabello Taveira**

Chefe da SEINF

Matrícula nº 22.970



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MARCOS DE TOLEDO - Matr. 12551, Integrante Requisitante**, em 24/02/2023, às 12:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 24/02/2023, às 15:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0983630** Código CRC: **0397ABDB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8325  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seinf@cl.df.gov.br](mailto:seinf@cl.df.gov.br)

00001-00044045/2022-81

0983630v7



PARECER-PG Nº 77/2023-NPLC

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO.  
INEXIGIBILIDADE. EXCLUSIVIDADE DO  
PRODUTO. CARACTERIZAÇÃO. LEGALIDADE.**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a *contratação de* serviços de suporte técnico com substituição de peças, quando necessário, para a biblioteca de fitas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. (SEI 0983630 ).

Foi elaborado o Termo de Referência (SEI 0983630 ) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade dele para a CLDF.

Ressalto que o mesmo item já foi contratado via inexigibilidade de licitação, tendo essa Procuradoria se manifestado favoravelmente no Parecer PG 94/2020 no Processo nº 00001-00010742/2020-77, confira-se:

### PARECER-PG Nº 94/2020-NPLC

Brasília, 08 de abril de 2020.

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE.**

Sr. Procurador-Geral,

Vêm os autos a esta Procuradoria-Geral para análise da contratação direta, por inexigibilidade do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, dos serviços de suporte técnico com substituição de peças, quando necessário, para a biblioteca de fitas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

É o breve relatório.

Sobre o assunto, verifica-se que a hipótese sob exame se enquadra no preceptivo inserto no art. 25, I, da Lei de Licitações, haja vista que se trata de fabricante/representante comercial exclusivo. A esse respeito, observa-se que constam dos autos o atestado de exclusividade do fornecedor emitido pela ABINEE/SINAEES.

Não obstante isso, faz-se necessário comprovar o preço do serviço, *i.e.*, a sua compatibilidade com os preços de mercado. Além disso, os autos se ressentem da comprovação da situação de regularidade fiscal.

Pelo exposto, sou de parecer no sentido da legalidade da contratação com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, condicionando à justificativa do preço ofertado, bem como da comprovação da situação de regularidade fiscal.

É o parecer, sob censura.

**FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ**  
*PROCURADOR-LEGISLATIVO*

Há declaração de exclusividade (0999252), em que se descreve que a Contratada é a "*única empresa atualmente autorizada pela Oracle Corporation para, no País, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, consultoria, suporte técnico, substituição de peças originais e atualização tecnológica aos produtos abaixo relacionados*"

Esse é o contexto em que se requer a análise da possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes com outros órgãos públicos, conforme documentos anexos ao Termo de Referência.

Ainda, consta do Despacho SEINF [1060558](#) que há disponibilidade orçamentária para a contratação.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

## **3. CONCLUSÃO**

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a

competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL VACANTI**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 28/02/2023, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1063762** Código CRC: **D0517984**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00044045/2022-81

1063762v3



### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> art. 25, II e art. 13, VI,
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<b>Subtítulo:</b> 2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 8.756.700,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 6.473.776,69
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 2.282.923,31
<b>Valor desta Despesa:</b> R\$ 12.820,11 (Doze Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Onze Centavos)	
<b>Credor:</b>	
59.456.277/0003-38 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	R\$ 12.820,11
<b>Especificação / Observação:</b> Contratação, por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte técnico com substituição de peças, quando necessário, para a biblioteca de fitas de backup (Tape Library) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência SEINF (SEI 0983630).	
<b>Valor da despesa:</b> R\$ 12.820,11	
<b>(Classificação:</b> 33.90.40-11)	
Conforme Proposta (SEI 0983657), PARECER-PG Nº 77/2023-NPLC (SEI 1063762), Instrução NUAQ nº 15/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1075209), Despacho GMD (SEI 1081542) e Despacho DAF (SEI 1083113).	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADA ATÉ 31/08/2023, NO PROCESSO SEI 00001-00010742/2020-77, CONFORME DESPACHO SEINF (SEI 1060558).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA NÃO FOI PREVISTA NO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, DISPONÍVEL E M : <a href="https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> . NO ENTANTO, PODERÁ SER REALIZADA POR ECONOMIA DE DESPESA NO PRESENTE PROGRAMA DE TRABALHO.	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Brenda Giordani Fagundes**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 12.820,11 (Doze Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Onze Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 13/03/2023, às 19:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 14/03/2023, às 14:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 14/03/2023, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 1084269 Código CRC: 0B992F2A.

